DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026	Ano IV | Edição nº 1109	Página 1 de 30

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM 3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria 3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV 3
Secretaria de Gabinete - SEGP 3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB 4
Portaria 4
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV 5
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT 5
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS 5
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA 5
Secretaria de Obras - SEO 6
Notificação 6
Secretaria de Educação - SEED 16
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC 17
Termo de Retificacao PNAB 2026 17
Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP 19
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN 19
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB 19
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV 19
Secretaria de Administração - SEAD 20
Chamamento público n° 04-II-26 20
Portaria DGPRH 21
Secretaria da Fazenda - SEFAZ 25
Secretaria de Saúde – SES 25
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP 25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT 26
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2024 26
Universidade de Taubaté - UNITAU 27
Edital Publicação - Retificação 27
Portaria R-589/2026 28
Pregão eletrônico 85/26 29
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES 30
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS 30
Câmara Municipal 30
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26 30
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023 30
Relatório anual 30

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº1413, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 56, incisos II e VIII, e 58, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.688/26 e do Memorando nº 69.786/26,

R E S O L V E:

.

Retificar a Portaria nº 1.422, de 12 de novembro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do Município, na Edição nº1107, de 12/11/26, página 18, para constar:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1.422, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 1.412, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: M. J. D. C., **CPF/CNPJ**: 275.###.###-56;

ENDEREÇO: Rua Julio Toffuli, **Nº**: 86, Quadra G, Lote 23, **Loteamento**: Jardim Bela Vista, **Bairro**: Caixa D'Água, **CEP**: 12091-360, **Matricula**: 8.507, **B.C**.: 2.1.050.021.001

Processo Adm. 1Doc 26.592/2.026 – NP 0958/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Ofício Nº: 13.949/2.026, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 44 da Lei Complementar Nº 548 de 22 julho de 2026, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: C. R. G., **CPF/CNPJ:** 975.###.###-91;

ENDEREÇO: Rua Luiz Andre Gadioli, **Nº:** 1395, **Bairro:** Quiririm, **CEP:** 12043-380, **B.C.:** 4.6.110.040.001

Processo Adm. 1Doc 29.827/2.026 – NP 1.041/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Nº: 16.422/2.026, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***COMERCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 44 da Lei Complementar Nº 548 de 22 julho de 2026, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: S. D. D. S., **CPF/CNPJ:** 247.###.###-24;

ENDEREÇO: Rua Ivan de Souza Oliveira, **Nº:** 51, Quadra C, Lote 16, **Loteamento:** Dalla Rosa, **Bairro:** Belém, **CEP:** 12045-130, **Matricula:** 64.860, **B.C.:** 2.2.044.016.001

Processo Adm. 1Doc 30.025/2.026 – NP 1047/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Nº: 3837/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 44 da Lei Complementar Nº 548 de 22 julho de 2026, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: J. D. S. N., **CPF/CNPJ:** 390.###.###-41;

ENDEREÇO: Rua Jardim do Lago I, **Nº:** 26, Quadra 10, P/Lote 27, **Loteamento:** Jardim do Lago I, **Bairro:** Barreiro, **CEP:** 12092-848, **Matricula:** 154.159, **B.C.:** 7.3.073.037.003

Processo Adm. 1Doc 30.049/2.026 – NP 1.048/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 44 da Lei Complementar Nº 548 de 22 julho de 2026, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO
REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: J. M. D. C. **CPF:** 289.###.###-32;
ENDEREÇO: Rua Imaculada Conceição, **Nº:** S/N, Quadra D, Lote 02, **Loteamento:** Jardim Imaculada Conceição, **Bairro:** Imaculada Conceição, **CEP:** 12043-080, **Matricula:** 7.480, **B.C.:** 2.4.091.002.001

Processo Adm. Nº 1Doc 30.515/2.026 – NP 1.075/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade aos Artigo 218 da Lei Complementar Nº 548/2026, a obra de prédio COMERCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Obras e Edificações do Município, enquadrando a ação aos Artigos 17, 29 e 37 da Lei Complementar N° 548 de 22 de julho de 2026, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser novamente Multada conforme §2º do Art. 219 do mesmo regramento legal, considerando ainda o notificado desde já cientificado para regularizar a obra no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da publicação deste e que o não atendimento das ordens administrativas impostas, implicará em providências legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO
OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO
CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: A. M., **CPF/CNPJ:** 039.###.###-55;
ENDEREÇO: Estrada Municipal do Mangalot, S/N, **Bairro:** Ribeirão das Almas, **CEP:** 12100-000,

Processo Adm. 1Doc 30.796/2.026 – NP 1.085/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** a construção de um prédio RESIDENCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, *c*onsiderando ainda que a referida construção não se enquadra na dispensa de licença estabelecida nas alíneas do Inciso VII, Art. 38 da Lei Complementar 548 de 22 de julho de 2026, infringindo assim aos Artigos 17, 29 e 37 do mesmo regramento legal bem como, por ter infringido o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, combinados com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79, devendo a obra ser ***PARALISADA DE IMEDIATO*** ou a edificação existente permanecer ***INALTERADA*** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente ***TERMO DE EMBARGO***, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."*

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 412 de 2017 LF 6766 de 1979 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018 LC 548 de 2026 Decr. 14219 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO
OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO
CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: E. L. D. M. D. S., **CPF/CNPJ:** 371.###.###-29;
ENDEREÇO: Rod. Oswaldo Cruz, Km 5,7 , **Nº:** S/N, Acesso Particular "Morro da Piloa", S/N, **Bairro:** Cataguá, **CEP:** 12100-000, **INCRA:** 950.068.236.152-8

Processo Adm. 1Doc 30.972/2.026 – NP 1.097/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** a construção de um prédio RESIDENCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, considerando ainda que a referida construção não se enquadra na dispensa de licença estabelecida nas alíneas do Inciso VII, Art. 38 da Lei Complementar 548 de 22 de julho de 2026, infringindo assim aos Artigos 17, 29 e 37 do mesmo regramento legal bem como, por ter infringido o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, combinados com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79, devendo a obra ser ***PARALISADA DE IMEDIATO*** ou a edificação existente permanecer ***INALTERADA*** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente ***TERMO DE EMBARGO***, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."*

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 412 de 2017 | LF 6766 de 1979 | LF 10406 de 2002 | LF 13726 de 2018 | LC 548 de 2026 | Decr. 14219 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO
OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO
CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: C. R. M., **CPF/CNPJ:** 199.###.###-58;
ENDEREÇO: Estrada Municipal do Ipiranga, (Altura do Nº 1350), Acesso Particular, **Nº:** S/N, Sítio Coriolano (remanescente) Área 1-E , **Bairro:** Ipiranga, **CEP:** 12086-000, **INCRA:** 624.047.035.190-2
Matricula: 90.669

Processo Adm. 1Doc 31.175/2.026 – NP 1.103/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** a construção de um prédio RESIDENCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, considerando ainda que a referida construção não se enquadra na dispensa de licença estabelecida nas alíneas do Inciso VII, Art. 38 da Lei Complementar 548 de 22 de julho de 2026, infringindo assim aos Artigos 17, 29 e 37 do mesmo regramento legal bem como, por ter infringido o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, combinados com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79, devendo a obra ser ***PARALISADA DE IMEDIATO*** ou a edificação existente permanecer ***INALTERADA*** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente ***TERMO DE EMBARGO***, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."*

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 412 de 2017 | LF 6766 de 1979 | LF 10406 de 2002 | LF 13726 de 2018 | LC 548 de 2026 | Decr. 14219 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO
OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO
CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: V. M. S., **CPF/CNPJ:** 281.###.###-88;
ENDEREÇO: Estrada Municipal do Ipiranga, (Altura do Nº 1350), Acesso Particular, **Nº:** 350, Sítio Coriolano (remanescente) Área 1-E , **Bairro:** Ipiranga, **CEP:** 12086-000, **INCRA:** 624.047.035.190-2
Matricula: 90.669

Processo Adm. 1Doc 31.196/2.026 – NP 1.104/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** a construção de um prédio RESIDENCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, considerando ainda que a referida construção não se enquadra na dispensa de licença estabelecida nas alíneas do Inciso VII, Art. 38 da Lei Complementar 548 de 22 de julho de 2026, infringindo assim aos Artigos 17, 29 e 37 do mesmo regramento legal bem como, por ter infringido o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, combinados com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79, devendo a obra ser ***PARALISADA DE IMEDIATO*** ou a edificação existente permanecer ***INALTERADA*** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente ***TERMO DE EMBARGO***, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."*

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 412 de 2017 | LF 6766 de 1979 | LF 10406 de 2002 | LF 13726 de 2018 | LC 548 de 2026 | Decr. 14219 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

AUTO DE INFRAÇÃO
CONSTRUIR EM PARCELAMENTOS CLANDESTINOS E/OU IRREGULARES DE SOLO
PROCESSO ADM. Nº 1DOC 29.888/2.026 – AI 244/2.026.

AUTUADO: T. A. D. S., **CPF/CNPJ**: 347.###.###-75;
ENDEREÇO: Rua Pássaro Preto, **Nº**: 72, Lote 21, Sítio dos Papagaios, **Loteamento**: Chácaras Ingrid, **Bairro**: Barreiro, **CEP**: 12093-739, **Matricula**: 34.827, **B.C.**: 7.4.045.021.001

Tipo Predial: Residencial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável pelo imóvel acima mencionado, pela seguinte infração ou infrações ao Código de Obras e Edificações do Município;

Realização de Obra em Parcelamento de Solo Clandestino/Irregular de/ou em prédio do tipo acima mencionado, localizado no endereço supracitado, estando em desacordo com as normas Municipais, sendo a obra/edificação não enquadrada na dispensa de licença estabelecida nas alíneas do Inciso VII, Art. 38 da Lei Complementar 548 de 22 de julho de 2026, infringindo assim aos Artigos 17, 29 e 37 do mesmo regramento legal. Por tal fato, em conformidade imperativa do Art. 208 da Lei Complementar 548 de 22 de julho de 2026, nos termos do Art. 209, 210, 215 e 216, do mesmo regramento legal, aplica-se a multa conforme Anexo XI, Tabela II, Item XV, da Lei Complementar 548 de 2026, conforme os seguintes item e subitem, no seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial Item/Tipo: 15 Subitem/Subtipo: 15.1
VALOR: 28 (Vinte e Oito) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos do Artigo 229 da Lei Complementar Nº 548 de 22 de julho de 226, atendo-se ainda, caso seja a defesa protocolada por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 2544/2026

Assunto: Premiação de Iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional Cultura Viva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em acordo com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), pela Lei Federal nº14.903/2024 (Estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto Federal nº11.740/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399/2022 - PNAB), pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e pela Instrução Normativa do Minc nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do resultado final da **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 08/2026.

A presente retificação é realizada em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, Processo nº 1005586-61.2026.8.26.0625, observando os termos e determinações nele estabelecidos, ficando alteradas as disposições abaixo relacionadas, sem alteração das demais informações da publicação do resultado original:

ONDE SE LÊ:

Inscrições Desclassificadas

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Motivo da Desclassificação
2544A009	Coletivo De Cinema Da Cidade	André Luís Ferreira Alves	39,5 pontos - Não alcançou a pontuação mínima, conforme previsto no item 9.1 do edital.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEIA-SE:

Inscrições Selecionadas

Num. inscrição	Nome da Proposta	Tipo de Proponente	Nota final	Autodeclaração em Cotas Afirmativas	Forma de acesso	Situação
Categoria B - Pontos de Cultura - Atuação nas Demais Áreas						
2544A009	Coletivo De Cinema Da Cidade	Pessoa Física	68.5	Sim	Cotas - Regiões Periféricas (Remanejamento)	Selecionado(a)

Após esta publicação final do resultado desta retificação da Etapa de Seleção, terá início a Etapa de Habilitação para o proponente retificado, conforme o item 10.2.1 do edital de chamamento público nº 08/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de novembro de 2026, 387° da fundação do Povoado e 381° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA JÚNIOR
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04-II/26

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que se acha aberto o Chamamento Público nº. 04-II/26 que cuida da Seleção de Organização Social, qualificada no âmbito do Município de Taubaté, para celebração de Contrato de Gestão para administração, gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ-HMUT. A data limite para entrega dos envelopes é **15/01/2027 às 08h30min**.O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br. P.M.T., aos 12/11/2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1318, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 69.723/2026;

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 947, 21 de julho de 2026, a contar de 09/11/2026, que designou o (a) servidor (a) **PAOLA KASSANDRA SANT ANA NAGAROTO** – matrícula 51489, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Controle de Prazos e Agendas Oficiais do Gabinete, subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1319, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 69.723/2026;

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 1118, de 10 de setembro de 2026, a contar de 09/11/2026, que designou o (a) servidor (a) **MARCUS RAMIRO DA SILVA** – matrícula 50749, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Monitoramento, Controle e Avaliação de Resultados, subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1320, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 69.723/2026,

R E S O L V E:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **PAOLA KASSANDRA SANT ANA NAGAROTO**, titular de cargo efetivo – matrícula 51489, a contar de 10/11/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Processos e Demandas Institucionais – Ref. "F03", subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1321, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 69.723/2026,

R E S O L V E:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **MARCUS RAMIRO DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 50749, a contar de 10/11/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Apoio Técnico-Administrativo e Monitoramento de Resultados – Ref. "F03", subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté
Contratado: Gente Seguradora S.A.
Processo IPMT: 342/2024
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 07/2024. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro patrimonial do tipo multirrisco para o imóvel e conteúdo de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, conforme condições descritas no Termo de Referência.
Valor do contrato: R$ 1.762,01 (Hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e um centavo).
Vigência: 12 meses a contar de 27/11/2026.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 22/2024
Assinatura: 12/11/2026
Fundamento: Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico n° 88/2026

“Aquisição de materiais de escritório”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 88/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 26 de novembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio da plataforma eletrônica Compras BR. Retifica a publicação de 13/11/2026.

Taubaté, 16 de novembro de 2026

Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah
Pregoeira



ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 589/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 5133/2024,

R E S O L V E:

1. Nomear **MILAINE RIBEIRO ROCHA CUNHA**, CPF nº xxx.480.78x-xx, classificada em 9º lugar no concurso público, objeto do Edital nº 002/2024, homologado pelo Conselho de Administração em 17/05/2024, e prorrogado pela Portaria R-nº 225/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Secretário III,** constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012, padrão S/26, alterado pela Lei Complementar nº 426/2018.

2. Exonerar, a pedido, a partir do início do novo exercício, do cargo de Auxiliar Administrativo, padrão M/10, para o qual foi nomeada pela Portaria R-036/2020, de 04 de fevereiro de 2020.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 16 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezesseis de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico n° 85/2026

“Aquisição de itens farmacológicos”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 85/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 27 de novembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio da plataforma eletrônica Compras BR.

Taubaté, 16 de novembro de 2026

Caroline Prado de Gouvêa Manzioli
Pregoeira

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)